MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.597/86

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no presente Orçamento para atendimento:

AÇÃO LEGISLATIVA

Processo Legislativo

3.1.1.2.01 - Subsídios de Vereadores	CZ$150.000,00
3.1.1.1.01 - Salário de Funcionários Ativos	CZ$ 10.686,90
3.1.1.1.02 - Salário de Funcionários Inativos	CZ$ 4.475,07
3.1.1.3.01 - Contribuições Previdenciários	CZ$ 4.280,28
T O T A L	CZ$ 169.442,25

ART. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento e o fazer transferência de rubrica, necessário ao cumprimento desta lei.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 1986.

DR. VICENTE DE PAIVA
Prefeito Municipal